

Lei nº 44, de 8 Maio de 1928

O povo do Município de Carvoeiros, por seus vereadores, decretou e eu em seu nome sanciono e mando executar a seguinte lei:

Artº 1º Dica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a contractar um profissional engenheiro, para estudar onde convier, uma aquia que sirva ao abastecimento da Villa e levantar o respectivo orçamento.

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrario. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. Dada e passada na Pte.

partição do Executivo Municipal de Carvoeiras ad 8 de
Maio de 1928.

Antonio Ribeiro Portugal.

Registrada no livro competente e publicada pela
imprensa.

Secretaria da Camara Municipal de Carvoeiras,
ad 8 de Maio de 1928

O Official Secretarij

Pedro Ines Lupano Lead.